

Código de
conduta
para fornecedores



Cia.Hering



Facilitar escolhas, descomplicar a vida.

A Cia Hering tem alma. Não somos, e nem queremos ser, apenas mais uma empresa.



Há 139 anos, enxergamos a vida de um jeito mais leve, humano e descomplicado. Acredite: isso nunca sai de moda. Com paixão e coragem, nos reinventamos para criar ícones atemporais que entregam qualidade com simplicidade e autenticidade.

É com orgulho da nossa história e espírito empreendedor, que evoluímos juntos e geramos valor, dia após dia. Sim, a gente faz acontecer.



O mais bonito é perceber que esses valores nunca foram tão relevantes. Em um mundo inundado de informação e complexidade, o simples e o autêntico tornam-se fundamentais.

Quando descomplicamos, permitimos que o essencial se manifeste. É por isso que nos vestimos de confiança para fortalecer ainda mais nossa cultura, o que nos trouxe até aqui: razão, emoção e ação.

Porque só é possível fazer história quando unimos pessoas e causas verdadeiras para enxergar a essência de tudo a nossa volta.



A Cia. Hering tem como princípios realizar negócios em conformidade ética, legal, ambiental e socialmente responsáveis.

Este Código se aplica e deverá ser assinado por todos os fornecedores da Cia. Hering. Tem por objetivo promover o alinhamento sobre as diretrizes que devem pautar os negócios realizados pela Cia. Hering e fornecedores, na busca por condutas éticas e em respeito às leis.

Por meio deste documento, que se baseiam em padrões internacionais como os ODS e diretrizes da OIT, a Cia. Hering estabelece as condutas esperadas de seus fornecedores, e destes em relação a seus empregados e subcontratados.

Ao aceitar este Código, os fornecedores assumem o compromisso de que todos os acordos, contratos e relações comerciais existentes e futuras com a Cia. Hering estarão aderentes às disposições contidas neste documento.



FACILITAR ESCOLHAS, DESCOMPLICAR A VIDA..... 2

RELAÇÕES DE TRABALHO 6

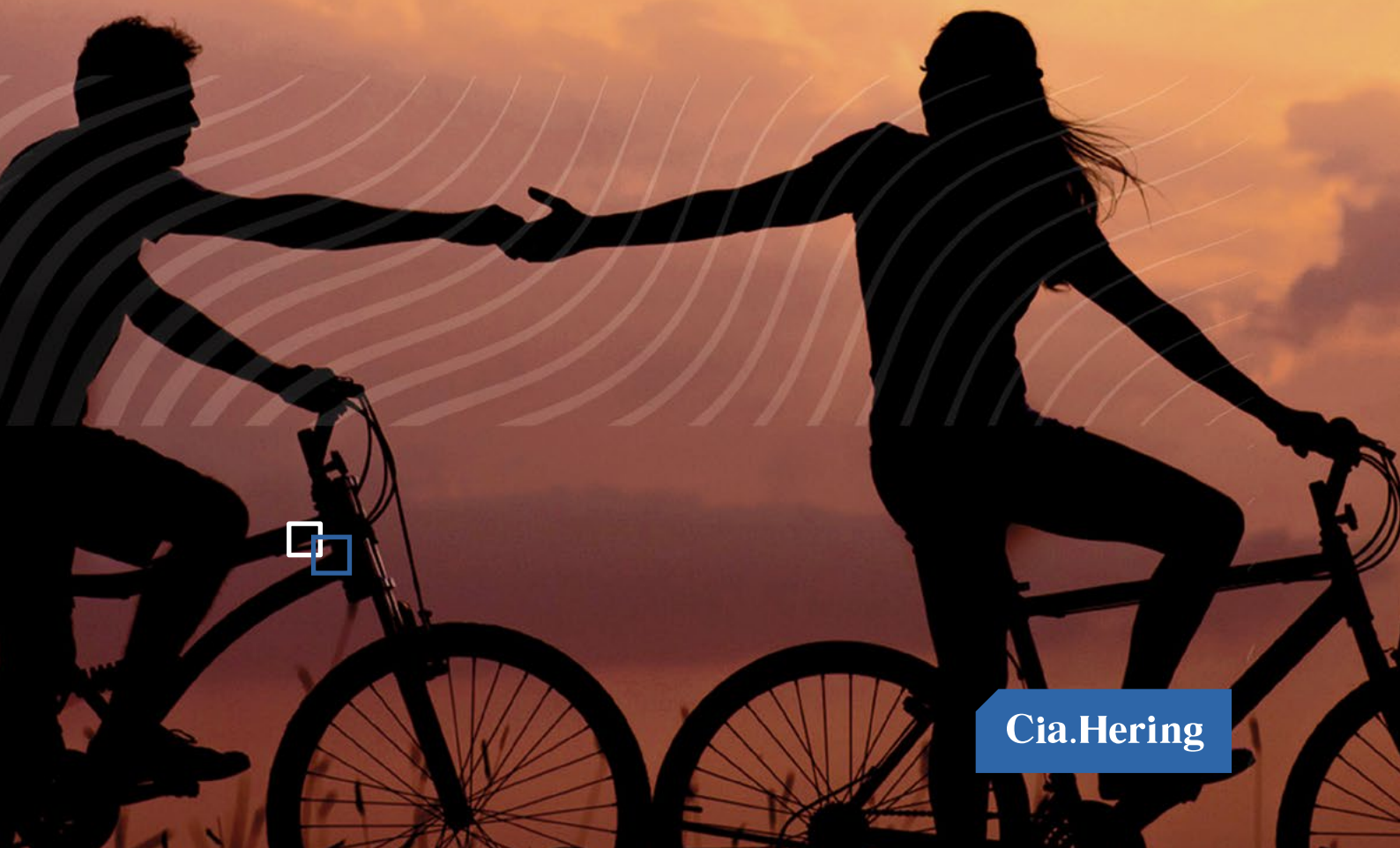
- 1. *Contratos de trabalho*..... 6
 - Trabalho Infantil 6
 - Trabalho Forçado/Trabalho Escravo 6
- 2. *Subcontratação* 7
- 3. *Jornada de trabalho*..... 7
- 4. *Valorização e respeito a diversidade* 8
- 5. *Assédio* 8
- 6. *Saúde e segurança no local de trabalho* 8
- 7. *Remuneração (salários e benefícios)*..... 9
- 8. *Liberdade de associação*..... 9
- 9. *Aviso prévio, demissão e ação disciplinar*..... 9

CONDUTAS E POLÍTICAS..... 11

- 1. *Conformidade com leis*..... 11
- 2. *Sigilo das informações*..... 11
- 3. *Anticorrupção* 11
- 4. *Brindes e presentes*..... 11
- 5. *Relações de parentesco* 12
- 6. *Comunicação* 12
- 7. *Qualidade dos produtos* 12
- 8. *Engajamento com a comunidade* 12
- 9. *Respeito ao meio ambiente*..... 13
- 10. *Transparência e honestidade*..... 13
- 11. *Canal de ética* 14

VERIFICAÇÕES, SANÇÕES E PUNIÇÕES..... 15

TERMO DE ADESÃO..... 16



Cia.Hering

1. Contratos de trabalho

Os fornecedores da Cia. Hering devem estabelecer contratos de trabalho com seus colaboradores, que respeitem as leis locais, bem como, prezem pela valorização e respeito aos direitos humanos. Não são toleradas relações trabalhistas em desacordo com esta premissa ou não regidas por contratos de trabalho formais.



O trabalho infantil ou trabalho forçado/escravo não são tolerados pela Cia. Hering, sujeito a suspensão imediata do contrato com o fornecedor, caso constatados.

Trabalho Infantil

O trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem não completou 16 anos, como regra geral. A Cia. Hering não tolera o uso de mão de obra infantil, em desacordo com a legislação e normas da Organização Internacional do Trabalho ("OIT").

Os fornecedores da Cia. Hering devem cumprir: i) a legislação local, especialmente referente à idade mínima dos empregados, de acordo com as diretrizes da OIT; e ii) os requisitos legais para programas que envolvam "jovens aprendizes", especialmente os relacionados ao horário e condições de trabalho, salário, saúde e segurança.

Trabalho Forçado/Trabalho Escravo

A Cia. Hering não aceita ou tolera que seus fornecedores, independente da sua localização, utilizem mão de obra: i) em condição análoga à de escrava; ii) em regime de trabalho forçado de qualquer natureza, seja por dívida ou por retenção de documentos, iii) em condições degradantes, por ameaça ou violência psicológica; iv) em local geograficamente isolado, ou que mantenha vigilância ostensiva do local de trabalho, com o fim de reter o trabalhador, v) vinculada a qualquer tipo de cobrança de taxa durante os processos de recrutamento e admissão.



Os fornecedores devem contratar apenas trabalhadores mediante pagamento de salário e que possuam documentos de permissão legal de trabalho. Os trabalhadores devem ser livres para deixar o emprego mediante notificação prévia.

2. Subcontratação

A subcontratação pelos fornecedores deverá ser precedida de: i) autorização da Cia. Hering; e ii) de concordância da aceitação integral deste Código pelo subcontratado. O fornecedor é corresponsável pelos atos de seus subcontratados, e portanto, deve manter mecanismos para monitoramento de seus subcontratados, no que diz respeito ao cumprimento deste Código.



Não é permitida a subcontratação de fornecedores que não sigam igualmente as premissas desse código de conduta, especialmente questões relacionadas a formalização, saúde e segurança no trabalho.

3. Jornada de trabalho

Os fornecedores devem respeitar o limite máximo da jornada de trabalho estabelecido pela legislação local em vigor. Além disso, a carga de trabalho não deverá ultrapassar o limite de horas extras estabelecido em lei, e qualquer hora extra deverá ser contabilizada e remunerada, também conforme legislação local. No Brasil, os trabalhadores deverão ter direito a, pelo menos, um dia de descanso por semana (DSR), da mesma forma, devem ser respeitados períodos de férias e feriados públicos remunerados, conforme legislação local.



4. Valorização e respeito a diversidade

Os fornecedores devem assegurar aos trabalhadores que o emprego – incluindo o processo de contratação, remuneração, benefícios, evolução de carreira, demissão e aposentadoria – seja ofertado com base na competência individual, sem nenhuma distinção de gênero, nacionalidade, raça, cor, origem étnica ou social, idade, estado civil, maternidade ou paternidade, credo, convicção política, afiliação sindical, deficiência, orientação sexual ou qualquer forma de diversidade. Não são toleradas, por exemplo, diferenças salariais devido a gênero, em que homens possuem remuneração maior que mulheres mesmo exercendo as mesmas atribuições ou ocupando os mesmos cargos no trabalho. Deve ser assegurado o direito às licenças maternidade, paternidade ou outras licenças previstas em lei, bem como a acessibilidade a informação e estruturas da empresa para todos os colaboradores que demandem adaptações ou traduções, como imigrantes/estrangeiros ou pessoas com deficiência.



Os fornecedores devem promover um ambiente de inclusão a todo tipo de diversidade, sem discriminação ou atitudes de intolerância.

5. Assédio

Os fornecedores devem tratar os trabalhadores com respeito e dignidade. Para isso, o ambiente de trabalho deve ser isento de qualquer forma de assédio, como a punição corporal, moral ou pecuniária (multas), abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

6. Saúde e segurança no local de trabalho

Os fornecedores devem proporcionar aos trabalhadores um ambiente de trabalho: i) livre de riscos e com conformidade com as leis e normativas aplicáveis a sua atividade, incluindo segurança e saúde do trabalhador, ii) dotado de saneamento, segurança contra incêndio, proteção a riscos e segurança elétrica, mecânica e estrutural, iii) que possua prontidão para emergências, ferimentos e doenças ocupacionais, iv) com devida higienização e segurança industrial; v) com fornecimento de EPIs para trabalhos especiais ou que demandem esforço físico, vi) com proteção para equipamentos, vii) provido de segurança do trabalho; viii) com a quantidade necessária de dormitórios (se aplicável), sanitários, refeitórios e cantinas.

7. Remuneração (salários e benefícios)

Os fornecedores devem remunerar os trabalhadores, no mínimo, pelo piso da categoria legal, exigido em conformidade com a legislação local, e prover todos os benefícios legalmente determinados ou convençionados.



Além do pagamento do salário, os trabalhadores devem receber - quando aplicável - o pagamento equivalente a horas extras realizadas, adicional noturno, férias, 13º salário, benefícios, tudo conforme legislação local e convenção aplicáveis.

8. Liberdade de associação

Os fornecedores devem reconhecer e respeitar os direitos dos trabalhadores quanto ao exercício da livre associação a sindicatos ou comissões de trabalhadores para buscarem representação, de acordo com as leis locais. Além de respeitar e cumprir os direitos dos trabalhadores previstos em convenção e acordos coletivos.

9. Aviso prévio, demissão e ação disciplinar

Os fornecedores devem prezar por relações de respeito com seus colaboradores sempre, inclusive em caso de aviso prévio, demissão ou aplicações de ações disciplinares por condutas em desacordo com o código de conduta do fornecedor ou com as condutas descritas neste documento.



Não são tolerados quaisquer tipos de punições discriminatória, físicas ou psicológicas, que representem abuso sexual, moral ou verbal.



Cia.Hering

Cia.Hering

1. Conformidade com leis

Os fornecedores da Cia. Hering devem realizar seus negócios em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis aos países nos quais atuam.

2. Sigilo das informações

Os fornecedores da Cia. Hering devem manter o sigilo de todas as informações recebidas, e não podem divulgar qualquer informação, exceto se autorizado expressamente pela Cia. Hering.



As informações ou dados sobre as operações da Cia. Hering devem ser sempre tratados pelos fornecedores como confidenciais, a menos que essas informações sejam de domínio público.

3. Anticorrupção

A Cia. Hering não tolera a prática de qualquer ato de corrupção. Os fornecedores devem agir sempre em conformidade com a Lei Anticorrupção, Antissuborno e contra fraudes, buscando relações pautadas na ética, integridade e transparência.

4. Brindes e presentes

Os fornecedores não devem oferecer aos colaboradores da Cia. Hering presentes, viagens ou quaisquer outros itens, afim de evitar qualquer conflito de interesse na relação comercial.



Somente são aceitos pela Cia. Hering itens de caráter promocional, com valor inferior a R\$ 100,00, por exemplo: canetas, agendas e calendários.

5. Relações de parentesco

Para evitar conflito de interesse, caso o fornecedor tenha relação de parentesco ou de afinidade com algum gestor da Cia. Hering deve reportar à área de Compliance (compliance@ciahering.com.br) para avaliação.



Relações de parentesco podem ser admitidas entre colaboradores e fornecedores desde que não interfiram na independência e na imparcialidade da relação profissional.

6. Comunicação

Os fornecedores devem garantir a comunicação e aplicação deste Código para seus funcionários, devendo também manter boa relação comercial junto aos colaboradores da Cia. Hering.

7. Qualidade dos produtos

Os fornecedores devem fornecer produtos de acordo com: i) o descrito nas Ordens de Produção/Compra, e ii) os padrões de Qualidade e segurança exigidos e especificados nas Normas de Qualidade, quando aplicável.

8. Engajamento com a comunidade

Toda empresa é parte de um organismo social maior, e impacta a comunidade a qual pertence. Os fornecedores da Cia. Hering devem prezar pelo bom relacionamento com as comunidades do seu entorno, respeitando aspectos sociais e culturais e promovendo o seu desenvolvimento.



Devem sempre pautar suas escolhas pela geração de valor sustentável para o negócio e para a comunidade.

9. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Os fornecedores devem cumprir às leis ambientais, os códigos e os regulamentos aplicáveis ao local de trabalho, aos produtos fornecidos ou fabricados, e aos métodos de fabricação. Além de utilizar apenas materiais oriundos de operações que também estejam em conformidade com as leis e os regulamentos ambientais do país de origem. É de responsabilidade do fornecedor atuar na gestão dos seus impactos ambientais, como por exemplo no tratamento de efluentes, destinação/reciclagem de resíduos ou consumo consciente de recursos hídricos e energéticos, através de PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, indicadores de consumo de água e energia, inventários de emissão de CO2, ou monitoramento dos parâmetros de efluentes.

Além da gestão dos seus impactos ambientais, o fornecedor deverá se comprometer em atuar na melhoria contínua de seus processos, reduzindo impactos ambientais negativos e potencializando inovações que promovam o consumo consciente de recursos naturais. Não são toleradas atividades ou práticas que tem como resultado a degradação da biodiversidade, como desmatamento de áreas preservadas, poluição de águas ou desperdícios de recursos naturais.



Sobras e resíduos provenientes de materiais enviados pela Cia. Hering, no caso de fornecedores que realizam etapas dos processos de produção, devem ser integralmente devolvidos para à Cia. Hering após etapas de produção incluindo sobras e resíduos de embalagem, têxteis ou de insumos.

10. TRANSPARÊNCIA E HONESTIDADE

Os fornecedores devem, no exercício de suas atividades e ações, adotar uma conduta honesta, digna, transparente, de estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade. Devendo também cumprir com todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis a cada país ou região em que atuam.

11. CANAL DE ÉTICA

A Cia. Hering disponibiliza um Canal de Ética para qualquer relato ou denúncia sobre situações que estejam em desacordo com este Código de Conduta. O canal pode ser acessado através do aplicativo “Contato Seguro”, no site www.contatoseguro.com.br/ciahering ou ainda pelo

0800 601 8606

Os fornecedores devem garantir que seus colaboradores conheçam e tenham acesso ao Canal de Ética da Cia. Hering, seja através de divulgação em canais de comunicação internos ou através de outros materiais, como folders e banners, disponibilizados em áreas de circulação da empresa, visível a todos os colaboradores.

Todo relato feito pelo Canal, será recebido pela empresa Contato Seguro, sociedade independente e especializada em Canal de Ética. Após registrados, os relatos são apurados internamente pelos Comitê e Subcomitês de Ética da Cia. Hering, formados por representantes de diferentes áreas que atuam com discrição, imparcialidade e independência. Aos relatantes é assegurado o anonimato e total sigilo, podendo ele optar em se identificar ou não.

CANAL DE COMUNICAÇÃO

Qualquer pessoa que identificar a violação destes princípios deve entrar em contato com a Cia. Hering pelos canais de comunicação:

Site:

contatoseguro.com.br/ciahering

Aplicativo:

Contato Seguro

Telefone:

0800 601 8606

VERIFICAÇÕES, SANÇÕES E PUNIÇÕES

Os fornecedores da Cia. Hering devem estar cientes do disposto neste Código e executar as medidas corretivas necessárias para sanar prontamente qualquer descumprimento identificado.

A gestão do cumprimento de todas as condutas descritas neste documento é realizada através de visitas in loco, monitoramentos documentais, além do acompanhamento e verificação das denúncias e relatos recebidos pelo Canal de Ética ou pelas equipes de negócio que atuam diretamente com os fornecedores.



Caso seja constatado o descumprimento de qualquer item deste Código a Cia. Hering se resguarda o direito de tomar ações corretivas (bloqueio para novos pedidos ou contratações), ou até a rescisão dos contratos vigentes. Os fornecedores devem zelar pelo atendimento a este Código, sendo a condição fundamental para a sua permanência na base de fornecedores da Cia. Hering.



TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR

Pelo presente termo, a empresa qualificada declara e concorda integralmente com os termos e condições do Código de Conduta de Fornecedores da Cia. Hering. A empresa tem ciência: i) de que todos os princípios especificados no Código devem ser atendidos; ii) de que seu contrato de fornecimento poderá ser suspenso ou até rescindido caso sejam comprovadas práticas do fornecedor ou de seus representantes, prepostos ou subcontratados em desconformidade com este Código; e iii) é corresponsável perante a Cia. Hering pelos atos praticados por seu subcontratados, prepostos e colaboradores contrários ao Código.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Bairro: _____

Município/Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DATA: ___/___/_____



Código de
conduta
para fornecedores



Cia.Hering

